



LEI ORDINÁRIA Nº 507

de 08 de novembro de 1983

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr.\$ 41.341.017,00 (QUARENTA E UM MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL E DEZESSETE CRUZEIROS) NO ORÇAMENTO DE 1.983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Leis.

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do corrente exercício, no valor de Cr.S 41.341.017,00 (QUARENTA E UM MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E DE MIL E DEZESSETE CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias / esgotadas.

Parágrafo único. .

O Poder Executivo deverá por Decreto, suplementar as dotações orçamentárias julgadas insuficientes.

Art. 2º..

Os recursos para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão os provenientes da anulação das dotações a seguir discriminadas por Unidade Orçamentaria:

U.O. 2.1. GABINETE DO PREFEITO

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3113 - Obrigações Patronais Cr. \$ 75.729

3192 - Desp. de Exercícios anteriores..... Cr. \$ 571.670

Cr. \$ 647.399

U.O. 2.2. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.000 - Despesas Correntes

3200 - Transf. correntes

3253 - Salário Família Cr. \$ 298,963

4000 - Despesas de Capital

4120 - Equip. e Material permanente Cr. \$ 180.212

Cr. \$ 479.175

U.O. 3.1 - DEPTº ADM. E FINANÇAS

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3113 - Obrigações Patronais 155

3200 - Transf. Correntes

3253 - Salário Família Cr \$ 300.000

Cr \$ 300.155

U.O. 5.1 - SEC. EDU. SAUDE DEPTº EDUC. E CULTURA

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3113 - Obrigações Patronais Cr \$ 200.000

3200 - Transf. Correntes

3253 - Salário Família Cr \$ 500.000

4000 - Despesas de Capital

4110 - Obras e Instalações Cr \$ 1.613

4120 - Equip. e Mat. Permanente Cr \$ 101.939

Cr \$ 803.552

U.O. 5.2 - SEC. EDUC. SAUD. DEPTº SAUD. ASS. SOCIAL

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3113 - Obrigações PatronaisCr \$ 99.676

3200 - Transf. Correntes

3253 - Salário Família Cr \$ 98.963

3250 - Transf. a PessoasCr \$ 173.600

4000 - Despesas de Capital

4110 - Obras e Instalações Cr \$ 100.000

4120 - Equip. e Mat. permanente Cr \$ 84.000

Cr \$ 556.239

U.O. 7.1 - SEC. VIAC. OB. DEPTº OB. SERV. URBANOS

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesa de Custeio

3113 - Obrigações Patronais Cr \$ 327.343

3200 - Transf. Correntes

3253 - Salário Família Cr \$ 295.852

4000 - Despesas de Capital

4110 - Obras e Instalações Cr \$ 32.500.000

4120 - Equip. e Mat. Permanente Cr \$ 831.302

Cr \$ 33.954.497

U.O. - 7.2 - SEC. VIAC. OB. DEPTº MUN. ESTR. RODAGEM

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3113 - Obrigações Patronais Cr \$ 100.000

3200 - Transf. Correntes

3253 - Salário Família Cr \$ 300.000

4000 - Despesas de Capital

4110 - Obras e Instalações Cr \$ 200.000

4120 - Equip. e Material Permanente. Cr \$ 4.000.000

Cr \$ 4.600.000

Cr \$ 41.341.017

Art. 3º..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo à 10 de outubro de 1.983.

Art. 4º..

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, 08/11/1.983

Engº José Vicente de Sanctis Pires Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 507/1983 - 08 de novembro de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em